Lei n.: 0880/69

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir o terreno sito, nesta cidade, a Av. Paraná com área de 1.800 m2 (um mil e oitocentos metros quadrados), dos Srs. Irmãos Andrades, por NCr$13.000,00 (treze mil cruzeiros novos).

Art. 2º Fica aberto o crédito especial, a conta da dotação orçamentária no.4210-44-2-02, no mesmo valor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 30 de outubro de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal